



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. DFD nº 0015/2026

1.3 Estudo Técnico Preliminar nº: 0015/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP.

2.2. Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Bela Vista atende atualmente cerca de 870 alunos, distribuídos em 05 unidades escolares próprias, que contam com aproximadamente 41 salas de aula, todas equipadas com mobiliário escolar de uso diário e contínuo durante o ano letivo.

Em razão da utilização intensa por estudantes de diferentes faixas etárias, o mobiliário sofre desgaste natural ao longo do tempo, agravado pela movimentação constante de mesas e cadeiras e pelas próprias condições de uso no ambiente escolar. Verifica-se, ainda, a existência de mesas e cadeiras destinadas aos professores, bem como armários utilizados para armazenamento de materiais escolares, que se encontram em condições precárias e necessitam de substituição.

Nesse contexto, a aquisição de novos mobiliários mostra-se necessária para substituir os itens danificados ou inadequados, recompor os ambientes escolares e assegurar condições apropriadas de segurança, conforto, ergonomia e funcionalidade aos alunos, professores e demais profissionais da rede municipal de ensino.

A contratação busca, portanto, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, mantendo as unidades escolares devidamente estruturadas e compatíveis com a demanda existente, em observância ao planejamento e aos princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, também prevista no PCA 2026, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para atendimento da demanda da Secretaria, os produtos devem cumprir os seguintes requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

mínimos:

• ***Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas abaixo:***

4.2. O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação sem qualquer defeito de fabricação ou uso anterior;

4.3. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características inferiores;

4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.6. O transporte e entrega deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com responsabilidade integral do fornecedor;

4.7. A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;

4.8. Deverá ser enviado juntamente com a proposta atualizada, ficha técnica/catálogo ou folder dos produtos ofertados.

4.8.1. *A não apresentação de qualquer dos elementos necessários para a análise das informações e comprovação que os produtos atendem as especificações técnicas e/ou documentos adequados resguardando os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital, terá sua proposta desclassificada.*

4.9. O mobiliário deverá ser de fácil manuseio, limpeza e manutenção, considerando o uso em ambiente institucional;

4.10. O fornecedor deverá observar, no fornecimento dos produtos, as diretrizes e práticas de sustentabilidade e consumo responsável, adotando, sempre que aplicável, medidas destinadas à redução de impactos ambientais, ao uso eficiente de recursos e à adequada destinação de resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Serão rejeitados os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem defeitos ou avarias, cabendo à contratada providenciar substituição imediata sem ônus adicional para a Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	60	UNID	Armario de aço, chapa aço 26, acabamento superficial, antiferrugem, cinza, 2 portas, 04 prateleiras, altura:- 1,98 cm , largura: 90 cm, profundidade: 40 cm, portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

2.	20	UNID	Mesa tipo trabalho, material: MDF, comprimento: 1,20 cm, largura: 60 cm, altura: 75 cm, espessura do tampo: 25,8 mm, cor: cinza.
3.	40	UNID	Cadeira digitador, assento mocho, estrutura : metálico, assento e encosto: espuma alta densidade, giratória, encosto ajustável em altura e inclinação, quantidade de pés: 05
4.	100	UNID	Conjunto escolar: mesa e cadeira, Material: MDP e Aço, Tamanho: CJP-01, material do tampo: MDP, cadeiras com assento e encosto em polipropileno.
5.	40	UNID	Conjunto escolar : 1 mesa e 04 cadeiras, Material : madeira MDF, Tamanho CJA-01, Mesa retangular, Tampo em MDF, Espessura do Tampo: 18 mm, revestimento do tampo: laminado melaminico.
6.	100	UNID	Conjunto escolar: mesa e cadeira, Material: Plástico injetado e Aço, Tamanho: CJA-03b, Material do Tampo: ABS, cadeiras com assento e encosto em polipropileno
7.	100	UNID	Conjunto escolar : mesa e cadeira, Material: Madeira e Aço, Tamanho: CJA-05, Material do Tampo: MDP, cadeiras com assento e encosto em polipropileno, revestimento do tampo: laminado melaminico.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando as características dos itens, as formas de contratação disponíveis e os preços praticados no mercado.

6.2. Foram realizadas consultas a contratações similares disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, bem como pesquisas junto a fornecedores e lojas virtuais do segmento, incluindo School Center Móveis Escolares, Novidário e Leroy Merlin, possibilitando a análise dos valores praticados e a definição de parâmetros compatíveis com o mercado.

6.3. Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição dos bens por meio de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, mostra-se adequada à necessidade da Administração, especialmente por permitir aquisições parceladas e conforme a demanda efetiva da Secretaria, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. A estimativa do **VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 303.531,60 (TREZENTOS E TRES MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução adotada consiste na **aquisição de mobiliário escolar novo**, destinado à reposição de itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

danificados ou inadequados e à complementação do mobiliário existente nas unidades da Rede Municipal de Ensino, de forma a atender às necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva de cada unidade escolar, evitando a aquisição imediata de quantitativos superiores às necessidades da Administração.

8.3. A solução contempla o fornecimento de mobiliários adequados ao ambiente escolar, com características de segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade, observadas as especificações e normas técnicas aplicáveis previstas no Termo de Referência.

8.4. Dessa forma, a solução permitirá a melhoria e padronização dos ambientes escolares, proporcionando condições adequadas de utilização pelos alunos e profissionais da educação, além de favorecer o planejamento das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a contratação, pretende-se suprir as necessidades de mobiliário escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante a substituição, reposição e complementação dos itens necessários às unidades escolares.

10.2. Espera-se, como resultados, proporcionar ambientes mais adequados, seguros e funcionais aos alunos e profissionais da educação, melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas e reduzir a utilização de mobiliários danificados ou inadequados.

10.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá, ainda, realizar as aquisições conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior planejamento, controle dos gastos e redução da necessidade de contratações emergenciais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não há providências a serem adotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária outras contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação, considerando a essencialidade e necessidade da demanda para suprir as necessidades da Departamento de Administração, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

São Jose da Bela Vista/SP, 27 de junho de 2026

Maria Doroteia Ravagnani Berteli
Secretaria Municipal de Educação